



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
Direção Municipal de Higiene Urbana

HASTA PÚBLICA
PARA

**“ALIENAÇÃO E ENCAMINHAMENTO PARA DESTINO FINAL DE MATERIAIS
OBSOLETOS, EXISTENTES NOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE LISBOA,
POR LOTES, ATÉ AO MONTANTE DE 200.000,00€”**

Processo n.º 01/HP/DMHU/2022

PROGRAMA DE CONCURSO



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
Direção Municipal de Higiene Urbana

PROGRAMA DE CONCURSO

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS.....	3
3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS.....	3
4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA.....	4
5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS.....	4
6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
7. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES.....	5
8. ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	5
9. EXCLUSÕES.....	5
10. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO.....	6
11. VALOR BASE DE LICITAÇÃO.....	6
12. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO.....	6
13. NÃO ADJUDICAÇÃO.....	7
14. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.....	7
15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO.....	7
16. CAUÇÃO.....	7
17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	8
ANEXO I – MINUTA DA PROPOSTA.....	9
ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO.....	10
ANEXO III – MODELO DE PRECURAÇÃO.....	11
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO (ADJUDICATÁRIO).....	12
ANEXO V - INFORMAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS.....	13



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
Direção Municipal de Higiene Urbana

PROGRAMA DE CONCURSO

1. OBJETO

Constitui objeto da presente **Hasta Pública**:

- a)** Alienação e encaminhamento para destino final, de materiais obsoletos existentes nos serviços do Município de Lisboa, por Lotes, até ao montante de 200.000,00 euros (duzentos mil euros);
- b)** Os Lotes são constituídos pelos materiais seguintes:
- Sucata diversa ferrosa;
 - Sucata diversa não ferrosa (exceto chumbo);
 - Chumbo (resultante da atividade cemiterial);
 - Outros materiais e equipamentos exclusivamente de metal.
- c)** Os diversos tipos de materiais, que constituem os Lotes, são classificados como resíduo, na aceção contida no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, e classificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, publicada no Jornal Oficial da união Europeia - Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014, com o código 20 01 38:20 – Resíduos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, da indústria e dos serviços), incluindo as frações recolhidas seletivamente.

2. CONSULTA DO PROCESSO E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

- 2.1.** O processo encontra-se patente na Direção Municipal de Higiene Urbana, sita na Avenida Infante D. Henrique, Lote 1 - 1800-220, em Lisboa, onde pode ser consultado no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, desde a data da publicação do respetivo anúncio até ao dia anterior ao Ato Público da Hasta.
- 2.2.** Desde que solicitado antes do termo do prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados podem obter cópias do processo na morada referida no ponto anterior, mediante pagamento dos custos, de acordo com o Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa (Aviso 6603/2018, publicado na 2.ª Série do Diário da República com o número 95, de 17 de maio de 2018) e com a Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais em vigor.
- 2.3.** É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS

- 3.1.** A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Lisboa, representada pela Comissão para tal designada, instalada na Direção Municipal de Higiene Urbana (DMHU) -Departamento de Higiene Urbana (DHU), sito na Avenida Infante D. Henrique, Lote 1 - 1800-220, em Lisboa, com os seguintes contactos: 218 172 963 e dmhu.procedimentos@cm-lisboa.pt.
- 3.2.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, àquela Comissão, para a morada indicada no ponto anterior ou para o e-mail aí indicado, até ao dia 17 de junho de 2022.
- 3.3.** Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito, pela Comissão, até ao dia 23 de junho de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
Direção Municipal de Higiene Urbana

3.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

Apenas se podem habilitar à presente Hasta Pública, empresas em nome individual ou pessoas coletivas, classificadas como operadores no âmbito do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 102-D/2021, de 10 de dezembro, que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no **Anexo II** da presente hasta pública e que estejam habilitadas para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente as atividades de recolha, transporte, armazenamento temporário, tratamento e reciclagem ou encaminhamento para destino final.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Documentos de habilitantes

Todos os proponentes devem apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**. Esta declaração deve ser assinada pelo proponente caso se trate de empresa em nome individual, ou por um seu representante com poderes para a obrigar, nos restantes casos;
- b) Identificação de pessoa coletiva;
- c) Certidão permanente do registo comercial válida;
- d) Documentação comprovativa de tratar-se de operador autorizado, para o exercício das atividades, de recolha, transporte, armazenamento temporário, tratamento e encaminhamento final, para os materiais a que concorre para cada Lote.

5.2. Documentos que instruem a proposta

Todos os proponentes devem apresentar, sob pena de exclusão, os documentos seguintes, para cada Lote, a que concorrem:

- a) Proposta, elaborada de acordo com o **ANEXO I**, identificando cada Lote a que concorre, devidamente preenchida e assinada, caso se trate de empresa em nome individual, sendo que nos restantes casos deve ser assinada por representante legal com poderes para o ato.
- b) Documento comprovativo, do valor proposto por tonelada, para cada tipo de Lote a que apresente preços, a saber:
 - Resíduos de diversa sucata ferrosa;
 - Resíduos de diversa sucata não ferrosa (exceto chumbo);
 - Resíduos de chumbo (resultante de atividade cemiterial);
 - Resíduos de materiais e equipamentos exclusivamente de metal.

6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os documentos, elaborados nos termos do ponto 5.1. supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra **“DOCUMENTOS”**.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
Direção Municipal de Higiene Urbana

6.2. A proposta de preço, expressa em euros e o valor do IVA, elaborada nos termos do Anexo I e a documentação referidas no ponto 5.2. supra, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra **“PROPOSTA”**.

6.3. Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra **“SOBRESCRITO EXTERIOR”**, bem como a designação da **Hasta Pública – “Alienação e encaminhamento para destino final, de materiais obsoletos, existentes nos serviços do Município de Lisboa, por Lotes, até ao montante de 200.000,00 €”**.

6.4. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de o não ser, vir acompanhada da tradução devidamente autenticada em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

7. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do Caderno de Encargos.

8. ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada na Direção Municipal de Higiene Urbana, sita na Avenida Infante D. Henrique, Lote 1 - 1800-220, em Lisboa, até às 16:00 horas, do dia 29 do mês de junho de 2022.

8.2. Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

8.3. As propostas apresentadas, são listadas e ordenadas, de acordo com a sua entrada na Direção Municipal de Higiene Urbana.

9. EXCLUSÕES

9.1. Constituem causas de exclusão das **propostas**:

- a) A não observação de qualquer uma das exigências para apresentação das propostas, as quais se encontram elencadas no ponto 6. do presente Programa;
- b) A apresentação de valores inferiores ao valor base de licitação definido no ponto 11.1. do presente Programa.
- c) A apresentação de propostas em violação do disposto no ponto 7. do presente Programa.
- d) A não apresentação da proposta, até à data limite fixada no ponto 8.1. do presente Programa.

9.2. Constituem causas de exclusão dos **concorrentes**:

- a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos nos pontos 5.1. e 5.2., do presente Programa;
- b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no ponto 8.1. do presente Programa.
- c) A existência de dívidas ao Município de Lisboa, por período superior a 60 (sessenta) dias, para além do prazo da liquidação, situação que, a ser apurada posteriormente, leva a que a adjudicação seja considerada sem efeito, sucedendo, nesse caso, o proponente com a proposta melhor classificada seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
Direção Municipal de Higiene Urbana

10. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

10.1. O ato público tem lugar às 10.00 horas, do dia 30 de junho de 2022, na Direção Municipal de Higiene Urbana, sita na Avenida Infante D. Henrique, Lote 1, 1800-220, em Lisboa.

10.2. Só podem intervir no ato público, os proponentes e seus representantes que, para o efeito, estiverem devidamente habilitados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu documento de identificação civil e, no caso de intervenção de representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos cartões de identificação civil e de procuração emitida pela sociedade ou agrupamento, elaborada nos termos do **Anexo III** da presente peça procedimental, da qual conste o nome e número do documento de identificação dos representantes ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar competência num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de dois ou mais membros do órgão de gestão.

11. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

11.1. O valor base para a alienação de cada tipo de resíduos é o seguinte:

- a) Resíduos de sucata diversa ferrosa: 170,00€/ton;
- b) Resíduos de sucata diversa não ferrosa (exceto chumbo): 750,00€/ton;
- c) Resíduos de chumbo (resultante de atividade cemiterial): 950,00€/ton;
- d) Resíduos de materiais e equipamentos exclusivamente de metal: 190,00€/ton.

11.2. O valor base proposto é indicado por algarismos e por extenso.

11.3. Aos valores indicados acresce o IVA à taxa legal (isenção de imposto – auto-liquidação)

12. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

12.1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos **DOCUMENTOS** mencionados no ponto 6.1, mantendo-se inviolados os invólucros das **PROPOSTAS** a que alude o ponto 6.2.

12.2. A Comissão procede, depois, à leitura da lista dos proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.

12.3. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos proponentes e dos seus representantes.

12.4. Os invólucros das **PROPOSTAS** são guardados num invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes no ato público.

12.5. De seguida, interrompe-se o Ato Público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise e validação dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.

12.6. A Comissão rubrica, por maioria dos seus membros, os documentos mencionados no ponto anterior, e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado no ponto 5.1. do presente Programa.

12.7. Tornada pública a sessão, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade ao Ato Público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
Direção Municipal de Higiene Urbana

12.8. Depois, a Comissão procede à abertura dos invólucros das **PROPOSTAS** a que se refere o ponto 6.2. onde se contêm os documentos referidos no ponto 5.2.

12.9. De imediato, é aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do valor da proposta do preço unitário mais elevado constante das **PROPOSTAS** admitidas.

12.10. No Ato Público da praça, procede-se à licitação verbal entre os proponentes, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente credenciados com poderes bastantes para o efeito.

12.11. Os lanços são de 2,00 euro (dois euros), tendo por base o valor da proposta mais alta apresentado pelos concorrentes.

12.12. A licitação termina quando tiver sido anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

12.13. A adjudicação é efetuada pelo preço unitário mais elevado para cada tonelada de resíduos de madeira, sendo elaborado um auto de arrematação, que será assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório.

12.14. A não comparência de qualquer um dos concorrentes no ato público ou a não apresentação de qualquer lanço durante a licitação verbal, implica que é mantida a respetiva proposta apresentada, sem qualquer elevação de preço.

13. NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação provisória, caso não tenham sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos nos termos do ponto 11.1, e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

14. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do primeiro dia de realização do ato público.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

15.1. Com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário, para que este, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresente os documentos de habilitação referidos nos n.ºs 1 e 8 do artigo 81.º do CCP, a saber:

- a) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
- b) Declaração emitida e assinada conforme o modelo constante do **Anexo IV** ao presente Programa, nos termos previstos na al. a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

15.2. Quando os documentos a que se refere o número anterior do presente artigo, se encontrarem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio(s) e os documentos(s) dele(s) constante(s) estejam redigidos em língua portuguesa.

16. CAUÇÃO

Não há lugar a prestação de caução.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
Direção Municipal de Higiene Urbana

17.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Hasta Pública é aplicável o Regulamento de Património da Câmara Municipal de Lisboa, o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de Janeiro, a legislação especial contida no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, e na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, a Lista Europeia de Resíduos (LER), publicada no Jornal Oficial da União Europeia - Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014, assim como a demais legislação aplicável em vigor.